



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Auditoria Geral

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,  
CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4818/4889/4874 - www.ufu.br - auditoria@reito.ufu.br



**PARECER Nº** 1/2025/AUDIT/REITO  
**PROCESSO Nº** 23117.043007/2024-90  
**INTERESSADO(S):** PROF. DR. CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO, VINICIUS VIEIRA  
FAVARO, SÉRGIO VITORINO CARDOSO  
**ASSUNTO:** Parecer de Auditoria Sobre a Prestação de Contas Exercício 2024 - UFU.

## 1 - Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 12, inciso IV, do Regimento Interno da Auditoria Geral da Universidade Federal de Uberlândia (AUDIT/UFU), aprovado pela Portaria REITO 446, de 28 de novembro de 2024; no art. 15, § 6º, do Decreto nº 3.591/2000; e nos artigos 15 e 16 da Instrução Normativa/CGU nº 5/2021, a Auditoria Geral apresenta o Parecer de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual da UFU relativo ao exercício 2024, em conformidade com as disposições específicas constantes no Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN/SFC nº 3/2017.

## 2 - Objetivo e Escopo

Em observância ao estabelecido no art. 16 da IN/CGU nº 5/2021 o escopo deste parecer visa refletir a síntese da opinião da Auditoria Interna sobre:

- aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria: Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e a Decisão Normativa TCU nº 198/2022;
- conformidade legal dos atos administrativos;
- processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- atingimento dos objetivos operacionais.

## 3 - Resultado da Análise

Na elaboração deste parecer foram consideradas as avaliações registradas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) de 2024, disponível em <https://ufu.br/audit#raint>; a diligência realizada no âmbito da verificação das peças descritas no item 3.1.2 infracitado, e a análise sobre aspectos formais e legais do Relatório de Gestão, que fazemos constar a seguir como parte integrante desse parecer.

Com base nesses trabalhos, podemos expressar uma opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da UFU, a conformidade legal dos atos administrativos, o atingimento dos objetivos operacionais e, quanto à aderência da prestação de contas às normas que regem a matéria. Quanto ao “processo de elaboração das informações contábeis e financeiras” não podemos opinar por não ter sido previsto o

trabalho no PAINT 2024 e, portanto, não foi realizado.

Relativamente à governança, cabe destacar que, visando melhorias na governança institucional, a Alta Administração necessita aprimorar o direcionamento da gestão para a revisão das normas que regem as atividades das unidades organizacionais e, da publicidade destas normas, e daquelas relacionadas às Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Deve, ainda, ser aprimorada a gestão de pessoas, com o desenvolvimento da ferramenta de Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) e aplicação das regras de distribuição das vagas docentes, além da adequada distribuição dos cargos de direção e funções gratificadas, com base em critérios técnicos definidos em normas internas. Bem como disseminar a cultura de planejamento das atividades pelas unidades organizacionais, o que poderá contribuir com o DFT e com o Programa de Desempenho e Gestão (PDG), e sobretudo com o alcance das metas traçadas no Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão (PIDE), e para isto, também aprimorar o gerenciamento dos macrorriscos institucionais, incluindo nestes os riscos de integridade.

No que tange à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais, foram verificados por meio dos trabalhos de auditoria realizados em 2024, cujos resultados estão registrados nos Relatórios de Auditorias disponíveis na página <https://ufu.br/audit>, com as constatações identificadas e as devidas recomendações feitas à Gestão e também pela atividade de monitoramento das recomendações emitidas pela Auditoria Geral que integram o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) de 2024, disponível em <https://ufu.br/audit#raint>.

Ressaltamos que não opinamos sobre os controles internos relacionados ao processo de elaboração das demonstrações contábeis, por ausência de previsão de trabalho com esse fim em 2024, todavia foi possível verificar a conformidade legal na apresentação das Demonstrações Contábeis e suas Notas Explicativas, bem como nas informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais correspondentes. Para assegurar a integridade, fidedignidade e a confiabilidade das informações constantes no SIAFI consideramos a Declaração do Contador consignada no Relatório contábil do 4º trimestre que reitera a “Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024”, pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). Fazemos constar, entretanto, as ressalvas do Contador em sua Declaração:

“ 1. Implantação do módulo Bens Intangíveis do SIADS. A implantação deste aguarda liberação por parte da Secretária de Gestão e Inovação (SEGES) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

2. Implementação do sistema de informação de custos na UFU (SIC-UFU). Para a efetivação do sistema de informações de custos foi nomeado uma Comissão visando atender a NBC TSP 34/21 – Custos no Setor Público”.

Desse modo, foi possível verificar que há segurança na elaboração das Demonstrações Contábeis e que se faz necessária a efetiva implementação da governança de custos, para a implantação dos sistemas de informação e de gerenciamento de custos.

### **3.1 - Da Prestação de Contas**

A versão não diagramada, em PDF, do Relatório de Gestão/2024, formalizado de acordo com as regras de Relato Integrado, foi encaminhada à AUDIN em 11/03/2025, para emissão do parecer. O relatório e os demais itens abaixo relacionados integram a prestação de contas anual, por meio da publicação de tais informações no site da UFU, em Transparência e Prestação de Contas, conforme exigido pelos artigos 8º e 9º, § 1º, da IN/TCU 84/2020:

- Informações sobre o previsto nas alíneas “a” a “j”, art. 8º da IN TCU 84/2020;

- Demonstrações Contábeis e respectivas notas explicativas;
- Relatório de Gestão; e
- Rol de Responsáveis.

As orientações da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022, bem como as disposições da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 e a publicação do TCU “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relato Integrado”, que traz orientações para a elaboração do Relatório de Gestão pelas unidades prestadoras de contas, subsidiaram a análise da AUDIT.

### **3.1.1 - Relatório de Gestão 2024**

O Relatório de Gestão 2024 foi submetido à análise por esta Auditoria Geral entre os dias 12 à 17 de março de 2025. Ressalta-se que a opinião expressa pela AUDIT neste Parecer refere-se apenas ao aspecto formal, sem adentrar no mérito do conteúdo específico das peças que compõem o Relatório de Gestão, não contemplando a avaliação de correções de dados e informações consignadas no documento, as quais são de responsabilidade da Gestão.

De acordo com o estabelecido nas normas acima mencionadas, a versão do Relato Integrado referente à Prestação de Contas da UFU - Exercício 2024 está em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II da DN-TCU nº 198/2022, com informações em linguagem objetiva, concisa, com coerência e comparabilidade, clareza e transparência.

Relativamente ao item “Riscos institucionais identificados”, é necessário aprimorar o monitoramento das ações de mitigação dos riscos pelos gestores responsáveis, visto que as informações apresentadas na coluna “ações de mitigação” são referentes ao exercício de 2023. Porém, cabe destacar que, em reunião da Comissão de Prestação de Contas de 2024 foi identificada a necessidade de aprimoramento desta informação, tendo sido definido que para o próximo relatório de gestão haverá revisão no formato de apresentação destes riscos, a fim de que fique mais acessível ao leitor, indicando em formato mais compreensível o risco, sua causa e as possíveis consequências, bem como as ações de mitigação.

### **3.1.2 - Das Peças que integram a prestação de contas no site “Transparência e Prestação de Contas - UFU”**

Há necessidade de aprimoramento e/ou correções nos seguintes itens, conforme art. 8º da DN/TCU 84/2020, apresentados no Ofício 111 DIAPI (6157520):

1. Inciso I, letras a, b, e: (Sugestão de aprimoramento) Quanto ao PIDE, como forma de aprimorar o monitoramento anual, relativamente aos projetos, seria interessante incluir uma coluna para descrição das atividades desenvolvidas no exercício analisado, além das colunas “status’ e “concluído até 202X”;
2. Inciso I, letra f - corrigir o filtro no portal da transparência para o período de 2024;
3. Inciso I, letra g - corrigir o filtro para o período de 2024 para as informações de “Receitas” e “Despesas”; corrigir o link Painel Universidade 360;
4. Inciso I, letra h - corrigir o filtro para o período de 2024 no Portal da Transparência;
5. Inciso II - Relatório/Demonstrações contábeis: atualizar o site incluindo o Relatório Contábil 4º trimestre 2024;
6. Inciso IV - corrigir o link do Rol de Responsáveis do período 2021/2024, pois está direcionando para a atual gestão;
7. Art. 9º, § 4º - corrigir o link para “Fiscalização dos órgãos de controles”, pois está

direcionado para “Apresentação”.

#### **4 - Fundamento para a Opinião sem Ressalva**

Consideramos que as evidências que obtivemos para avaliar a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; a conformidade legal dos atos administrativos; o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e o atingimento dos objetivos operacionais revelaram a necessidade de aperfeiçoamentos dos controles, da gestão de riscos e da governança, de modo a mitigar riscos que não comprometem a gestão da unidade auditada, o que nos leva a opinar pela regularidade da gestão.

#### **5- Conclusão**

Em nossa opinião geral e em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal, apesar da necessidade de aprimoramento das funções de governança (avaliar, direcionar e monitorar), concluímos que os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos existentes na UFU não ameaçam a segurança ou geram efeitos prejudiciais à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, e ao atingimento dos objetivos operacionais.

Desse modo, considerando as avaliações registradas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna 2024, a verificação das peças publicadas no sítio institucional da UFU sob o título “Transparência e Prestação de Contas” nominadas no item 3.1 deste Parecer, esta Auditoria Geral opina pela conformidade dos componentes da prestação de contas da Universidade Federal de Uberlândia relativa ao exercício de 2024 com as disposições estabelecidas na Instrução Normativa TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020, na Decisão Normativa TCU n.º 198, de 23 de março de 2022 e, na legislação específica aplicável às informações divulgadas.

Uberlândia, 18 de março de 2025.

SAMUEL FONSECA  
Auditor Geral  
Portaria de Pessoal 4370/2022

VANESSA FABIANE SILVA SALAZAR  
Contadora



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Fonseca, Auditor(a) Geral**, em 18/03/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Fabiane Silva Salazar, Contador(a)**, em 18/03/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6183920** e o código CRC **A4A43E08**.

---

**Referência:** Processo nº 23117.043007/2024-90

SEI nº 6183920